

LEI N.º 161/99
DE 23 DE JUNHO DE 1999.

“ SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA” .

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ANULAÇÃO PARCIAL

PROGRAMA - 13754282.021000 - Manutenção e Operacionalização da Unidade

Dotação	Descrição	Valor R\$
3.1.3.1.03.0000	Serviços Médicos, Odontológicos e Farmacêuticos	8.000,00
TOTAL		8.000,00

PROGRAMA - 13750212.001000 - Administração da Unidade

Dotação	Descrição	Valor R\$
3.1.3.2.15.0000	Locação de Bens Imóveis	763,04
TOTAL		763,04

Total: R\$ 8.763,04 (Oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMA - 13750212.001000 - Administração da Unidade

Dotação	Descrição	Valor R\$
3.1.3.2.99.0000	Outros Serviços não Classificados	8.000,00
3.1.3.2.99.0000	Outros Serviços não Classificados	763,04
TOTAL		8.763,04

Total: R\$ 8.763,04 (Oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 23 de junho de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -